



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete do Prefeito

## LEI MUNICIPAL Nº 116/93/GP

"" ALTERA INCISO E ACRESCENTE PARÁGRAFO NA LEI Nº 112/93, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ""

DOMINGOS GREGOL PUCKES, Prefeito Municipal de Paranhos/MS faz saber que a Câmara APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado inciso II do Artigo 15º da Lei Municipal nº 112/93 de 09 de Junho de 1993.

I - Pagamento de gratificação a título de produtividade, ao pessoal envolvido nas atividades descritas no Artigo 1º da Lei nº 112/93 de 09 de Junho de 1993.

Artigo 2º - Acrescenta parágrafo no Artigo 4º da Lei nº 112/93.

Parágrafo Único - O Cargo de Coordenador do Fundo será exercido pelo Secretário de Saúde.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paranhos/MS, 30 de Junho 1993

  
DOMINGOS GREGOL PUCKES

PREFEITO MUNICIPAL

PARANHOS - MS